



PROCESSO N.º : 2023001275
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Institui no calendário oficial esportivo do Estado de Goiás a Copa Pequi Leagues de futebol amador e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Lucas Calil, que inclui, no Calendário Esportivo do Estado de Goiás, a Copa Pequi Leagues de Futebol Amador.

Conforme o que dispõe a justificativa, o projeto de lei em análise visa fomentar a prática esportiva, em consonância com os objetivos estatais voltados a desenvolver o esporte em parceria com órgãos públicos.

O autor também destaca que o incentivo ao esporte desenvolverá políticas de infraestrutura, viabilização de recursos e aperfeiçoamento técnico do esporte.

A propositura objetiva proporcionar um calendário de disputas para valorizar as equipes amadoras do Estado. A Copa Pequi Leagues de Futebol Amador contará com, aproximadamente, 128 (cento e vinte e oito) equipes, 142 (cento e quarenta e dois) jogos e quase 45 (quarenta e cinco) mil atletas e profissionais de comissões técnicas.

A proposta em tela obteve aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR que, por sua vez, foi confirmada em Plenário, razão pela qual os autos foram encaminhados para apreciação desta **Comissão de Cultura, Esporte e Lazer**.

Essa é a síntese da proposição em análise

No mérito, a proposta mostra-se de extrema relevância, tendo em vista que a competição de futebol amador incentiva a prática do esporte em nível local, proporcionando oportunidade de participação para diversos jogadores, o que corrobora a promoção de um estilo de vida ativo e saudável.

Ademais, para alguns jogadores, as competições de futebol amador servem como um trampolim para o futebol profissional. É uma oportunidade para desenvolver habilidades e ganhar experiência antes de iniciar uma carreira no esporte de alto nível.





Além disso, o campeonato impulsiona investimentos na infraestrutura esportiva local, incluindo a construção e manutenção de campos e instalações esportivas.

Assim sendo, com o propósito único de aprimorar a redação original do projeto em tela, bem como adequá-lo à técnica legislativa e à legislação já existente, peço vênua ao seu ilustre signatário para ofertar a seguinte **subemenda substitutiva ao substitutivo aprovado na CCJR:**

“SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 601 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Inclui, no Calendário Esportivo do Estado de Goiás, a Copa Pequi Leagues de Futebol Amador.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Esportivo do Estado de Goiás, a Copa Pequi Leagues, realizada, anualmente, no Estado de Goiás.

Art. 2º Poderão participar da competição de que trata esta Lei todos os municípios do Estado de Goiás, atendidos os requisitos estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Ante o exposto, **adotada a subemenda supra**, em virtude da **importância e oportunidade** do presente projeto de lei, manifesto pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de OUTUBRO de 2023.


DEPUTADO AMAURI RIBEIRO

RELATOR

Rdmm/Aavi



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 370036003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.